

PROJETO DE LEI Nº 043 DE 11 DE Setembro DE 1.992.

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
323	Livro	Folha	Data 11/09/92
	Hora		
			Funcionário

Dispõe sobre autorização Legislativa para os fins que menciona o art. 165, VI da Constituição Estadual e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar transposição, remanejamento, ou transferência de recursos de uma Categoria de Programação para outra, ou de um Órgão para / outro, no presente exercício sempre que a operação se tornar necessária à sua realização, nos termos do art. 165, VI da Constituição Estadual.

Art. 2º - Ficam ratificadas todas as operações já realizadas, nos termos do artigo anterior, a partir do dia 04 de maio do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de maio de 1.992.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 11 de Setembro de 1.992.

DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 043 DE 11 DE Setembro DE 1.992.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tem a presente Mensagem o objetivo de encaminhar para que seja apreciado pelos Ilustres Vereadores o Projeto de Lei em anexo, com objetivo de atender orientação advinda do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no que diz respeito ao lapso de Escrituração Contábil, nas questões de transposição/ e remanejamento de recursos de Categorias de Programação Orçamentárias.

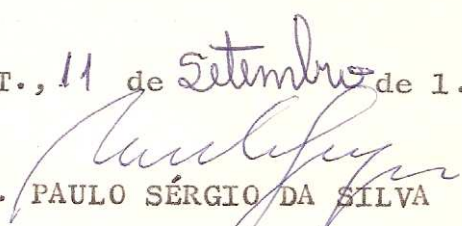
Em consulta aquele Órgão Auxiliar dos Municípios, fora-nos recomendado buscar uma autorização Legislativa no sentido de sanar aquela falha Técnica, ratificando as operações/ anteriores, a partir da data ali mencionada, bem como já se regularizando, desde já, as próximas operações que se fizerem necessárias até o final do corrente exercício de 1.992.

Por se tratar de um Projeto de Lei de conteúdo exclusivamente Técnico Contábil e de falha sanável por natureza, esperamos a compreensão dos Nobres Edís, na sua aprovação, / nos termos da Legislação em vigor.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 11 de Setembro de 1.992.


DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 043/02

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Biencourt de Câmara			
Eduardo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Junior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

OBS.: *Para o Projeto de Lei nº 043/02, a Comissão de Constituição e Justiça e de Processo*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

24

MATÉRIA: *Decreto ou Lei nº 043/92*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			
Eduardo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

OBS.: *Decreto ou Lei nº 043/92*

Deputado
Em Sessão
26/10/92

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 043/92

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			
Eduardo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

APROVADO
 Em Sessão de 20/10/92

OBS.: *Freitas*